



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 029/2010 _____

LEI Nº 3.002

PROJETO DE LEI Nº _____ 032/2010 _____

DATA 08 / 11 / 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2010, DE AUTORIA DO VEREADOR JUAREZ JOSÉ XAVIER "DISPÕE SOBRE IDENTIFICAÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO, VEÍCULO, CAMINHÃO E MAQUINÁRIO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO".

APROVA:

Art. 1º. Todo equipamento, veículo, caminhão e maquinário a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, deverá obrigatoriamente ter identificação por escrito com os seguintes dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO."

§ 1º. A identificação deverá ser afixada em local visível, contendo letras legíveis.

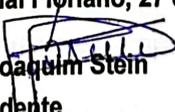
§ 2º. Fica obrigatório dispor cláusula contratual com os dizeres do *caput* em todos os contratos firmados entre a municipalidade e terceiros que prestarão serviços utilizando veículos e equipamentos.

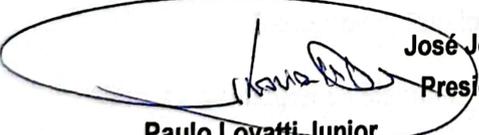
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente lei, no prazo de 60 dias a partir de sua publicação, caso necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 27 de outubro de 2010.


José Joaquim Stein
Presidente


Paulo Lovatti Junior
Vice Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Secretária

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250